



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000140/2026 - 21/07/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - DO OBJETO:

1.1- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação com locação de brinquedos infantis, contemplando a Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", localizada na Rua Domingos Martins, nº 100, Sapucaia, Baixo Guandu - ES, de acordo com o cronograma, em comemoração ao Dia da Criança, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo I do presente termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Dia das Crianças, comemorado em 12 de outubro, é uma data de grande relevância para reconhecer a importância da infância e reafirmar o compromisso com a promoção do desenvolvimento integral das crianças, assegurando-lhes o direito ao lazer, à cultura, à convivência social e à educação de qualidade. Nesse contexto, a realização de um evento comemorativo voltado aos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) "Governador Lacerda de Aguiar" tem como objetivo proporcionar momentos de integração, aprendizagem e recreação, contribuindo para o fortalecimento do ambiente escolar e para a valorização da infância.

A iniciativa busca promover atividades lúdicas, recreativas, culturais e esportivas que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais das crianças, estimulando valores como respeito, cooperação, criatividade, solidariedade e cidadania. Além disso, o evento representa uma oportunidade de fortalecer os vínculos entre estudantes, professores, servidores, familiares e a comunidade escolar, tornando o ambiente educacional ainda mais acolhedor, participativo e motivador.

Ressalta-se que o brincar constitui elemento essencial para o desenvolvimento infantil, uma vez que, por meio das brincadeiras, a criança desenvolve sua criatividade, autonomia, imaginação, capacidade de resolver problemas, interação social e construção do conhecimento. Durante as atividades lúdicas, a criança aprende de forma ativa, explorando o ambiente, relacionando-se com outras pessoas e desenvolvendo competências fundamentais para sua formação.

Dessa forma, será realizado um dia especial em comemoração ao Dia das Crianças com os alunos matriculados na Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", no município de Baixo Guandu, contemplando atividades recreativas, culturais e de lazer, com a finalidade de garantir o acesso aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente aqueles relacionados ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária. A ação proporcionará momentos de convivência saudável, alegria, inclusão e desenvolvimento, contribuindo significativamente para a formação integral das crianças e para o fortalecimento do processo educativo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e



TERMO DE REFERÊNCIA

noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

Para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo. A partir da análise das cotações obtidas, foi apurado o valor médio de mercado para cada item, conforme demonstrado na tabela constante neste Termo de Referência, resultando no valor total estimado de **R\$ 16.433,36 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), que servirá como referência para a presente contratação.**

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de o objeto consistir na prestação integrada de serviços de recreação com locação, instalação, operação, monitoramento e desmontagem dos brinquedos infantis, sendo recomendável a contratação de um único fornecedor, a fim de garantir a adequada execução dos serviços, facilitar a fiscalização contratual e evitar a fragmentação de responsabilidades.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - A duração do evento será de 08 (oito) às 15 (quinze) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento;

4.2 - Dos Brinquedos:

4.2.1 - a Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de funcionamento dos equipamentos, **monitores em número suficiente para garantir a operação segura dos brinquedos**, competindo-lhes controlar a capacidade máxima de usuários, orientar as crianças quanto à correta utilização dos equipamentos, observar a faixa etária e demais restrições de uso estabelecidas pelo fabricante, bem como zelar pela segurança dos participantes durante toda a execução do evento.

4.2.1.2 - O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o



TERMO DE REFERÊNCIA

funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

4.2.2 - A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, com caixa central de distribuição de energia com disjuntores e identificador digital de potência/carga; ART de serviço; aproximadamente com 300 metros de cabos PP suficiente para instalação elétrica dos eventos, 10 tomadas de 20 amperes, isolamento com fita isolante e aterramento de toda instalação.

4.2.3 - Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa vencedora, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para empresa vencedora, se for o caso.

4.2.4 - Todos os envolvidos da Empresa vencedora para a execução dos serviços deverão ser identificados com uniformes.

4.2.5 - Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

4.2.6 - Todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, bem como salários e encargos salariais dos monitores e demais funcionários que trabalharão nos eventos correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

5 - CRONOGRAMA:

5.1 - Cronograma dos Eventos

Festa dia da Criança (data a definir)

Outubro/2026

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela EMPRESA VENCEDORA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da EMPRESA VENCEDORA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da EMPRESA VENCEDORA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2-A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e encaminhados para o e-mail: educacao@pmbg.es.gov.br, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

6.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

6.4-O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a EMPRESA VENCEDORA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

6.5-Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Empresa vencedora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela EMPRESA VENCEDORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.9- Para a efetivação do pagamento a Empresa vencedora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.10 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

7.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

7.2 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor os objetos transportados à contaminação física, química ou biológica.

7.3- O espaço definitivo para montagem e desmontagem dos brinquedos em cada ponto onde acontecerá os eventos, serão comunicados à EMPRESA VENCEDORA, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência dos mesmos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - A EMPRESA VENCEDORA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;
- d) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- e) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;
- h) Atender com prontidão às requisições e especificações deste CONTRATO;
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou os usuários, decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;
- k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Empresa vencedora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive acidentes do qual possam ser vítimas seus empregados, e os decorrentes de equipamentos com vícios ou defeitos;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;



TERMO DE REFERÊNCIA

- q) Fornece os serviços/produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, responsabilizando-se pela devida substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos mesmos, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- r) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para prestação dos serviços/fornecimentos;
- t) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- u) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimentos objeto da licitação.

8.2 - A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Empresa vencedora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub empresa vencedoras, na forma da legislação em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Empresa vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Empresa vencedora;
- f) Fornecer à Empresa vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Empresa vencedora, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa



TERMO DE REFERÊNCIA

execução dos serviços.

10.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

10.2.1- Os resultados alcançados em relação à Empresa vencedora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

10.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Empresa vencedora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.2.5- A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Empresa vencedora.

10.2.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2.7- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

10.2.8- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10.2.9- Fica designada como fiscal do Contrato o servidor Aldeny Alves de Britto, função Coordenador Geral do PROETI.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;

a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a futura contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

12.1 Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- comprovante de inscrição no CNPJ.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



TERMO DE REFERÊNCIA

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.

12.3 Qualificação Econômico-financeira

Considerando o reduzido vulto da contratação e a natureza do objeto, **dispensa-se** a exigência de balanço patrimonial e demais documentos de qualificação econômico-financeira, por não se mostrarem proporcionais ao objeto.

12.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, envolvendo locação e operação de brinquedos recreativos para eventos.

b) Declaração da Licitante

A licitante declara possuir equipe técnica, equipamentos, monitores e estrutura operacional suficientes para a execução integral dos serviços, comprometendo-se a disponibilizá-los durante todo o evento, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

c) Declaração de que os equipamentos estão em condições de uso

Declaração de que todos os brinquedos e equipamentos utilizados encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e segurança, comprometendo-se a realizar inspeção prévia antes da montagem e a substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou risco aos usuários.

d) ART/RRT

Antes do início do evento, a contratada deverá apresentar a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou documento equivalente referente à montagem e às instalações elétricas temporárias, quando exigível pela legislação profissional.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

13.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de, no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.075 - Aquisição de Material Didático-Pedagógico, Uniformes e outros do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 2576000000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha: 0000107



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Os valores unitários apresentados na tabela abaixo correspondem à média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos anexados aos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e à pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Futebol Inflável, contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 6.00 x 10.00m, com bolão inflável medindo 2.00m de diâmetro, totalmente inflável em lona anti-chamas KP1000 resistente, com motor/inflador apropriado 110/220v, com redes de proteção nas laterais e fundo das traves, evitando a queda pra fora do brinquedo, uso exclusivo de shampoo neutro/atóxico para não causar ardência nos olhos dos usuários durante o uso, com capacidade para 10 pessoas por vez.	UNID.	01	2.600,00	2.600,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Tobogã Gigante Inflável, contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 7.00m"C" x 5.00m"L" x 6.00m"A", totalmente inflável em lona KP1000, soldado e sem emendas, com motor/inflador apropriado 110/220v, tela de proteção frontal, evitando a queda dos usuários pra fora do brinquedo, oferecendo mais segurança, com capacidade para crianças, adolescentes e adultos.	UN D.	01	2.166,67	2.166,67
03	Tombo Legal, contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 1,85m de largura x 2.00m de altura x 2.00m de comprimento, com escada em estrutura metálica, com 06 degraus forrados em borracha anti-derrapante de 0.50cm de largura (inclusa na largura), e telas nas laterais, com 2.000 bolinhas na piscina para queda. Capacidade: 1 usuário por vez.	UN D.	01	1.400,00	1.400,00
04	Touro Mecânico, contendo no mínimo as seguintes especificações: com colchão inflável de proteção nas laterais e piso, com motor/inflador apropriado 110/220v, borda laterais inflável de no mínimo 1.50m de altura do chão, medindo 4.00m de largura x 4.00m de comprimento, forrada com couro, com a cabeça completa (boca, chifre, olhos, nariz e orelha) e rabo, energia 220V, com capacidade de atender crianças e adultos.	UN D.	01	2.566,67	2.566,67



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

05	Cama Elástica, contendo no mínimo as seguintes especificações: tamanho 4.30m de diâmetro e 0,90m de altura da base até a lona de salto e 1.50m de redes de proteção nas laterais com escada.	UN D.	01	833,34	833,34
06	Boliche humano, Inflável, contendo no mínimo as seguintes especificações: medindo.: 11,00m de comprimento x 2,10m de largura x 1,90m de altura, totalmente inflável, com motor/inflador apropriado 110/220v, simula uma pista de boliche onde quem faz o papel da bola é o próprio jogador, que se projeta em direção dos pinos tentando derrubá-los com o próprio corpo, que desliza com facilidade em função da água e shampoo aplicada no corredor, como no boliche, vence o jogador que derrubar mais pinos, com uso exclusivo de shampoo neutro/atóxico para não causar ardência nos olhos nem queimadura na pele dos usuários durante o uso, com capacidade para 01 usuário por vez. Deve ser acompanhada de um monitor treinamento para o controle e assistência do brinquedo durante todo o período do uso.	UN D.	01	1.633,34	1.633,34
07	Centopéia Inflável, contendo no mínimo as seguintes especificações: tam.: 10.00m "C" x 2.00m "L" x 2.80m "A", com telas de proteção nas laterais, com escalada e escorregador interno. Para crianças com idade de 10 anos abaixo.	UN D.	01	2.466,67	2.466,67



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

08	Kid Play Gigante, Inflável, contendo no mínimo as seguintes especificações: 12x1 (1 Escalada, 1 escorregador, 1 túnel, 3 baguetes, 1 arco, 1 boi, 2 motos, 1 piscina de bolinhas, 1 João bobo) pode ser usado como pula-pula, tam.: 8.00m(C) x 4.00m(L) x 6.00m (A). Totalmente inflável, com rede de proteção nas laterais, única entrada/saída, KID PLAY GIGANTE, INFLÁVEL, contendo no mínimo as seguintes especificações: 12x1 (1 Escalada, 1 escorregador, 1 túnel, 3 baguetes, 1 arco, 1 boi, 2 motos, 1 piscina de bolinhas, 1 João bobo) pode ser usado como pula-pula, tam.: 8.00m(C) x 4.00m(L) x 6.00m (A). Totalmente inflável, com rede de proteção nas laterais, única entrada/saída, impedindo a saída das crianças pelas laterais, com capacidade para 10 crianças por vez.	UN D.	01	2.766,67	2.766,67
VALOR MÉDIO TOTAL DE REFERÊNCIA					16.433,36

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____